LEI N. 6.888 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O CANCELAMENTO DE GRAVAME REGISTRADO NA MATRÍCULA DE BEM IMÓVEL"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **JULIANA MACIEL HOPPE**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o cancelamento do gravame objeto da AV.1-11.622, relativa ao imóvel matriculado no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Canoinhas sob o n°. 11.622.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 22 de setembro de 2023.

JULIANA MACIEL HOPPE
Prefeita

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

Assinado por 1 pessoa: JULIANA MACIEL HOPPE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/13C9-9B0D-B1C4-C954 e informe o código 13C9-9B0D-B1C4-C954

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 13C9-9B0D-B1C4-C954

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANA MACIEL HOPPE (CPF 076.XXX.XXX-77) em 22/09/2023 14:01:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/13C9-9B0D-B1C4-C954